

Lei nº 398 de 19 de maio de 1961.

Fixa limites entre os terrenos
"Sítio Maravilha" de propriedade
da Prefeitura e os terrenos do
Parque J. K. de propriedade de
Claro Carmo de Mendonça e sua mulher.

A câmara Municipal de Luziânia decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Luziânia
autorizado a celebrar com o senhor
Claro Carmo de Mendonça e sua
mulher d. a Zoraida Roriz Carmo
uma escritura pública de fixação
de limites entre os terrenos do Sítio
Maravilha, de propriedade da Prefeitura
e os terrenos do loteamento Parque
J. K., de propriedade do mesmo S. e
Claro Carmo e sua mulher.

§ 1º - a linha divisória a ser fixada
será a seguinte: inicia no marco
H.B. cravado junto à cruz das
almas, na divisa com as terras
doadas pela Prefeitura à Rádio Al-
vorada, com as do S. e filho Roden-
borg, com as dos senhores de
Kostislaw Zedrowicz e com o loteamento

Parque J. K., de propriedade do s.r.
eloio Carneiro de Mendonça e sua
mulher; daí segue dividindo com o
mesmo Parque J. K. com o rumo
de $62^{\circ} 19' 5'' W$ e com a distância de
108,00 m até a estaca 2; daí segue
com o rumo de $87^{\circ} 05' 5'' W$ e com a
distância de 60,00 m até a estaca três;
daí segue com o rumo de $73^{\circ} 40' 5'' W$
e com a distância de 70,00 m até a
estaca 4; daí segue com o rumo de
 $70^{\circ} 05' 5'' W$ e com a distância de 96,00
m até a estaca 5; daí segue com o
rumo de $88^{\circ} 53' 5'' W$ e com a distância
de 58,00 m até a estaca seis (6); daí
segue com o rumo de $87^{\circ} 32' W$ e
com a distância de 91,00 m até a esta-
ca 7; daí segue com o rumo $69^{\circ} 33'$
 $5'' W$ e com a distância de 26,00 m até
a estaca 8; daí segue com o rumo de
 $38^{\circ} 30' 5'' W$ e com a distância de 54,00
m até a estaca 9, correspondente ao
marco M1; daí segue pela rua 12 do
Parque J. K. entre as quadras 36 e
35, 37 e 38 até a rua 21; daí segue
pela referida rua 21 entre as quadras
38 e 39 até a rua 13; daí segue pela
referida rua 13 entre as quadras
39 e 61 e 40 e 60 até a rua 19; daí
segue por esta rua entre as qua-
dras 59 e 60 até a rua 27; daí segue
por esta rua entre as quadras 59 e
61 e 58 e 64 até a Avenida Sara Kubitschek;

dai segue pela referida avenida entre as quadras 64 e 65 até a praça São Pio X; na divisa com a avenida "A"; dai segue por esta avenida entre a mesma praça São Pio X e a quadra 65 até a rua 18-A; dai segue por esta ^{rua} ~~avenida~~ entre a ^{dita} ~~mesma~~ praça São Pio ^a quadra 87 até a rua 27; dai segue por esta rua até a rua 24; dai segue até o marco do término das divisas do patrimônio da Prefeitura Municipal com o loteamento Parque J. K. e o início das divisas do mesmo patrimônio com as terras do s. r. Alcides Risenole; neste caminhamento as terras da esquerda são de propriedade do Parque J. K. e as terras da direita de propriedade da Prefeitura Municipal, a que se deu a denominação de Setor Maravilha.

§ 2º - Na fixação destes limites deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura, os terrenos que constituem as quadras 37, 38, 61, 60, 62, 63, 64 e a área da praça São Pio X, constantes da planta do loteamento Parque J. K., de propriedade dos confinantes Elcio Carmo de Mendonça e sua mulher.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Ilberto de Poiva da Câmara Municipal
de Luziânia, em 19 de maio de 1961.

Lei n° 74 de 20 de junho de 1950
"Abre crédito especial de im."